

Leis

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



LEI Nº 782/2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), ao Orçamento Fiscal em vigor, conforme detalhamento a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	ELEMENTO	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR (R\$)
0700 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	07.01 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	12.246.0003.2112 - Concessão de Bolsas Educacionais para Estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJA	3.3.90 – Aplicações Diretas	1.500.2	300.000,00
TOTAL DA ADIÇÃO					300.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, é o proveniente de anulação total ou parcial de dotação na forma estabelecida no art. 43, §1º, Inciso III e §2º da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, conforme discriminação abaixo:

ANULAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	ELEMENTO	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR (R\$)
0700 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	07.01 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	12.362.0003.2041 – Assistência a Estudantes do Ensino Médio	3.3.90 – Aplicações Diretas	1.500.2	300.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					300.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não esteja previsto na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterado o Plano Plurianual – PPA do Município de Maracás, instituído pela Lei Municipal nº 764, de 30 de dezembro de 2025, para inclusão das seguintes programações:

I - Inclui, no Programa **Educação de Qualidade e Equidade para Todos**, no Objetivo Específico 3, a ação abaixo especificada:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TÍTULO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
CONCESSÃO DE BOLSAS EDUCACIONAIS PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA	CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO/BOLSA VISANDO A ERRADICAÇÃO AO ANALFABETISMO E ESCOLARIZAÇÃO COM PROMOÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE AOS MUNICÍPIOS, PROMOVENDO COMBATE ÀS DESIGUALDADES ECONÔMICAS SOCIAIS COM INFLUÊNCIAS EDUCACIONAIS	SETORIAL	BOLSA CONCEDIDA	ALUNO ATENDIDO	1.197	MUNICÍPIO

Art. 6º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2026, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



METAS E PRIORIDADES - 2026			
PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E EQUIDADE PARA TODOS			
OBJETIVO ESPECÍFICO 7			
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TÍTULO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CONCESSÃO DE BOLSAS EDUCACIONAIS PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJAII	BOLSA CONCEDIDA	ALUNO ATENDIDO	300

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, de 18 de março de 2026.

Nelson Portela
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br